

FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS**Aviso n.º 3430/2016****Listas de classificações da Entrevista Profissional de Seleção e Listas Unitárias de Ordenação Final (provisórias).**

Para os efeitos previstos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas de classificações da Entrevista Profissional de Seleção e Listas Unitárias de Ordenação Final (provisórias) — referências A, B, D, E, F e G — do Procedimento Concursal comum para recrutamento de oito postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 9086/2015, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 159 — 17 de agosto de 2015, se encontram afixadas nas instalações da sede da Freguesia de Algueirão-Mem Martins (Rua Domingos Saraiva, n.º 6A, 2725 — 286 Mem Martins) e da delegação (Rua António Ferreira Gomes, CC Floresta Center, Piso 2, Loja 3.10, 2725-397 Algueirão-Mem Martins) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica.

Informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica, na sede e delegação da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada da sede/delegação da Freguesia de Algueirão-Mem Martins, por correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente, nas mesmas moradas, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00 às 17h00.

25 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Algueirão-Mem Martins, *Valter Manuel Antunes Januário*.

309386584

FREGUESIA DE VAU**Aviso n.º 3431/2016**

Faz-se público que, de acordo com os despachos do Presidente da Junta de Freguesia n.º 1/2016 e 2/2016, de 10 de fevereiro de 2016 e 02 de março de 2016, respetivamente, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 30.º e do Artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, torna-se público que, após aprovação das propostas de recrutamento em reunião do Órgão Executivo realizada em 03 de fevereiro de 2016 e posterior emissão de parecer favorável ao recrutamento excecional em sessão de Assembleia de Freguesia do Vau de 08 de fevereiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, com a carreira/categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal de 2016, da Junta de Freguesia do Vau.

1 — Número de postos de trabalho a contratar — um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, afeto ao serviço de Cantoneiro de Limpeza, tratorista e motorista.

2 — Local de Trabalho — Freguesia do Vau, Concelho de Óbidos.

3 — Caracterização do posto de trabalho — as características gerais da carreira/categoria, conforme anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e, as que constam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal de 2016 da Junta de Freguesia do Vau aprovado em sessão de Assembleia de Freguesia realizada em 14 de dezembro de 2015:

Limpeza, manutenção e pulverizas de ruas, bermas, aquedutos e valetas, cemitério, espaços públicos e ajardinados, chafarizes, lavadouros e fontanários, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais usando para o efeito os equipamentos disponíveis (trator *c/* e *s/* atrelado, utensílios e ferramentas pesadas, soprador, pulverizadores manuais e outros);

Executar cortes e podas em árvores existentes nas bermas da estrada;

Realizar tarefas de arrumação e tarefas de apoio elementares, podendo comportar algum esforço físico e conhecimentos práticos;

Realização de transporte de crianças e idosos segundo o percurso preestabelecido;

Condução de viaturas ligeiras e pesadas, -Condução do trator e máquinas pesadas, executando serviços de abertura e nivelamento de caminhos rurais e roças de caniços,

Responsabilidade dos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização;

Executar outras tarefas que lhe seja solicitado superiormente desde que relacionadas diretamente com a sua atividade, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;

4 — Legislação aplicável — ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 82-B/2014, de 31-12 e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores — nos termos do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, Portaria n.º 48/2014, de 26/02 e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e “O Governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26-02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”, solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (Ofício circular n.º 92/2014-PB de 24.07.2014 da ANMP).

6 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e, efetuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), foi declarado: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado. Informa-se ainda que, do despacho de autorização de abertura do procedimento concursal, deve constar a referência à consulta ora efetuada” (N/Referencia n.º 002011 de 01/03/16).

Se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

7 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade desta entidade e, por razões de celeridade e economia processual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, podem ser admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, ainda, sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, que reúnam os requisitos referidos no n.º 12 deste Aviso e conforme deliberação da Assembleia de Freguesia datada de 08 de fevereiro de 2016.

9 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia do Vau idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório de referência — atendendo ao previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, considerando o disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, o posicionamento do trabalhador recrutado será objeto de negociação com o empregador público, imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição e o nível I da tabela remuneratória única, retribuição mínima mensal garantida.

11 — Habilitações literárias — os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da